

C.M.V. Proc. Nº 83/17  
Fls. 05  
Resp. \_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 16 de janeiro de 2017.

LIDO EM SESSÃO DE 07/02/17.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

Senhor Presidente  
Nobres Vereadores

Passo as mãos de Vossas Excelências, para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que "Institui Dia Municipal em Defesa do Ribeirão Pinheiros e Consciência Ambiental".

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 07/02/17

**CANCELADO**  
PRESIDENTE

Justificativa:

Submetemos à apreciação dos Nobres Edis, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo incentivar ações de preservação e proteção do Ribeirão Pinheiros e incluir a data no calendário oficial de Valinhos, em homenagem ao "Dia do Rio" comemorado em 24 de novembro.

A bacia hidrográfica do Ribeirão Pinheiros é uma sub-bacia do rio Atibaia, estando no âmbito de atuação do Comitê de Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, responsável pelo Gerenciamento da Unidade de Recursos Hídricos-5, de acordo com a política nacional e estadual de gestão de recursos hídricos. A sub-bacia do Ribeirão Pinheiros foi a primeira no município de Campinas a ser interceptada por tratamento de esgotos com a implantação da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto.

Um dos principais problemas socioambientais da atualidade é a crescente degradação dos cursos d'água. Isso compromete não só o funcionamento da cadeia alimentar e dos ecossistemas, mas também atinge a oferta de água potável no mundo. A degradação dos rios e de redes de drenagem pode acontecer de duas formas principais: por poluição e pela erosão com assoreamento do leito dos cursos d'água.

A preservação dos cursos d'água e demais reservas hídricas depende, necessariamente, de uma maior consciência ambiental que privilegie a conservação do meio ambiente como um todo, garantindo o equilíbrio da natureza por meio da manutenção da vegetação e também dos ambientes fluviais.

Embora muitas soluções sejam buscadas em esferas governamentais, necessário se faz não jogar lixo em cursos d'água, não descartar óleo de fritura na rede de esgoto, não utilizar agrotóxicos e defensivos agrícolas em



C.M.V. Proc. Nº 83/17  
Fls. 02  
Resp. ~

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

áreas próximas à fontes de água, não lançar esgoto doméstico em córregos, não jogar produtos químicos, combustíveis ou detergentes nas águas.

São necessárias ações que integram e conscientizam toda a população, não apenas reduzidas parcelas da sociedade, contribuindo assim para a melhora do estado ambiental e da qualidade de vida desta unidade territorial.

Ante o exposto, solicita-se aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

  
Dr. José Henrique Conti  
Vereador - PV

Nº do Processo: 83/2017

Data: 16/01/2017

Projeto de Lei n.º 2/2017

Autoria: JOSÉ HENRIQUE CONTI

Assunto: Institui Dia Municipal em Defesa do Ribeirão Pinheiros e Consciência Ambiental.



C.M.V. 83,117  
Proc. Nº  
Fls. 03  
Resp.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº /2017

Lei nº

*o*  
**Institui Dia Municipal em Defesa do Ribeirão Pinheiros e  
Consciência Ambiental.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

*e*  *vinte e quatro*  
**Art. 1º.** Fica instituído o dia *24* de novembro como o "Dia Municipal de Defesa do Ribeirão Pinheiros e Consciência Ambiental".

*da*  
**Art. 2º.** Em comemoração à data de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal *e* poderá organizar e realizar, em caráter cultural *e* educacional, um ou mais eventos que promovam *uma* reflexão sobre a atual situação do Ribeirão Pinheiros, padrões de poluição, assoreamento, de forma a possibilitar a difusão *de* *uma* ideia de um ribeirão sadio.

*e*  
**Art. 3º-** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias e convênios com Organizações Não-Governamentais (ONG's) e *e* *o* *Órgãos* Governamentais Estaduais ou Federais que procurem viabilizar a infra-estrutura necessária à realização dos eventos em Defesa *do* Ribeirão Pinheiros.

**Art. 4º-** O Dia Municipal em Defesa do Ribeirão Pinheiros deverá constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Valinhos.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**

**Prefeito Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

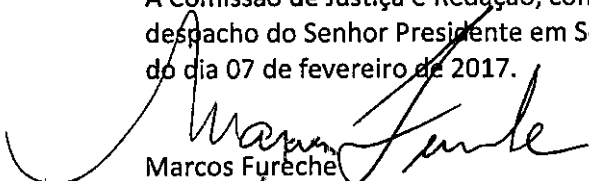
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 83/17

F.L.S. Nº 04

RESP. [Signature]

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 07 de fevereiro de 2017.

  
Marcos Fureche  
Assistente Administrativo I  
Departamento Legislativo  
08/fevereiro/2017



C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. N°: 83 / 27  
Fls. 05  
Resp: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 14/03/17  
**CANCELADO**  
PRESIDENTE

**Comissão de Justiça e Redação**

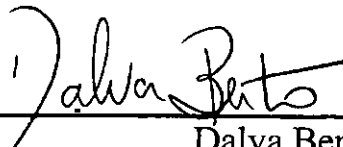
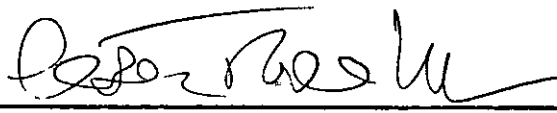
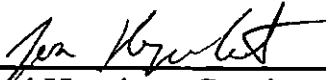
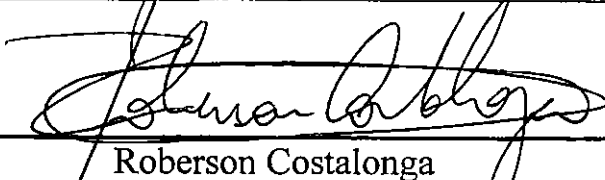
**Parecer ao Projeto de Lei nº 02/17**

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 02/03/17  
PRESIDENTE

**Ementa do Projeto:** Institui o Dia Municipal em Defesa do Ribeirão Pinheiros e Consciência Ambiental.

**Parecer:** Esta Comissão analisou o referido Projeto e, nada tendo a opor quanto à sua legalidade, constitucionalidade e redação, dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 08 de fevereiro de 2017.

PRESIDENTE		FÁVOR		CONTRA	
 Dalva Berto	(X)	( )			
MEMBROS		FÁVOR		CONTRA	
	( )	( )			
Aldemar Veiga Júnior					
 César Rocha	(X)	( )			
 José Henrique Conti	(X)	( )			
 Roberson Costalonga	(X)	( )			



C.M.V. 83, 17  
Proc. Nº: \_\_\_\_\_  
Fls. 06  
Resp: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 02/17**


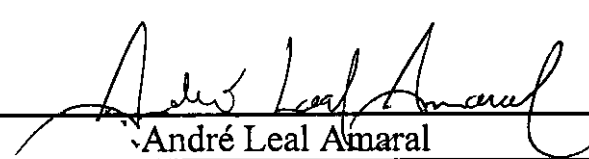

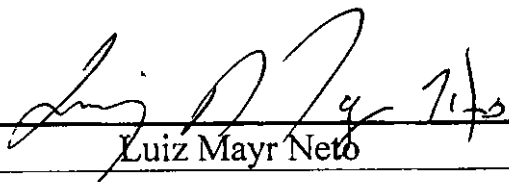

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 14.03.17  
**CANCELADO**  
PRESIDENTE

**Ementa do Projeto:** Institui o Dia Municipal em Defesa do Ribeirão Pinheiros e Consciência Ambiental.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 07.03.17  
PRESIDENTE

**Parecer:** Os vereadores analisaram o referido Projeto de Lei, e nada tendo a opor quanto ao seu mérito, esta Comissão dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 14 de fevereiro de 2017.

<b>PRESIDENTE</b>	<b>A FAVOR</b>	<b>CONTRA</b>
 Sidmar Rodrigo Tolo	(X)	( )
<b>MEMBROS</b>	<b>A FAVOR</b>	<b>CONTRA</b>
 André Leal Amaral	(X)	( )
 Mauro de Souza Penido	(X)	( )
 Luiz Mayr Neto	(X)	( )
 Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva	(X)	( )



C.M.V. 83 / 17  
Proc. Nº: 07  
Fls. \_\_\_\_\_  
Resp: \_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 14/03/17

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Israel Scup  
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 14/03/17  
Providencie-se e em seguida archive-se.

Israel Scupenaro  
Presidente

segue ata nº 14/17

Dr. André E. Melchert  
Diretor Legislativo